



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024.

A **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 27/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2024**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 158 de 01 de Julho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E HOSPITALARES** para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fortuna de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- 2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;
- 2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido **preferencialmente** no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública **exclusivamente** via internet, **preferencialmente** para o endereço eletrônico **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome e CPF), e-mail, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** e **MODELO** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.
- h) Os preços serão cotados em duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

7.5.1. **Registro na ANVISA, Ministério da Saúde, ou documentação que comprove a dispensa de Registro na Anvisa (portarias, decretos ou lei) para os produtos de uso hospitalar itens 69 ao item 107.**

7.6. **DECLARAÇÃO** de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo V);

7.8. **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no campo próprio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.1.1 **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.1.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar à Pregoeira o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no o disposto no § 4º do art. 19 e no § 2º do art. 37 do Decreto nº Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

8.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02.02.01.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00,
02.02.04.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.04.02.08.244.0806.1052.4.4.90.52.00,
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.1081.4.4.90.52.00,
02.06.02.12.361.1202.1079.4.4.90.52.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,
02.08.03.23.695.2301.1016.4.4.90.52.00, 02.08.05.13.392.1302.1023.4.4.90.52.00 e
02.09.01.15.122.1505.1015.4.4.90.52.00.

24.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.13. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

25.19. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.20. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.02.01.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.04.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.04.02.08.244.0806.1052.4.4.90.52.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.1081.4.4.90.52.00, 02.06.02.12.361.1202.1079.4.4.90.52.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.08.03.23.695.2301.1016.4.4.90.52.00, 02.08.05.13.392.1302.1023.4.4.90.52.00 e 02.09.01.15.122.1505.1015.4.4.90.52.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.234 de 24 de janeiro de 2024.

25.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

25.24. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.25. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades dos itens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.26. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25.27. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>), através do site <https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

25.28. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

(<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37167138 ou (31) 37167111 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

25.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.30. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Fortuna de Minas/MG, 22 de julho de 2024.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **REGISTRO DE PREÇO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E HOSPITALARES**, a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	03	UNIDADE	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 16 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM 127 v, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE RETÉM OS FIAPOS; PROGRAMAS DE LAVAGEM – COM 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUSIVE EDREDONS DE CASAL PARA CAMAS QUEEN SIZE E ROUPAS DE TECIDOS DELICADOS; SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS, PROGRAMA SUPER SILENCIOSO; FUNÇÃO LIMPEZA DE CESTO; DISPENSER AUTOLIMPANTE; FUNÇÃO AVANÇA ETAPAS, PROGRAMA RÁPIDO, FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM, FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE, FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA. COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, PÉS NIVELADOS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES 127V.
02	03	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE 10KG, NÍVEIS DE ÁGUA: MÍNIMO 01, PROGRAMA DE LAVAGEM: MÍNIMO 03, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, ENXAGUE MANUAL, DISPENSER PARA SABÃO, FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MOLHO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM TIMER, ELIMINA FIAPOS, COR BRANCO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES , 127V.
03	05	UNIDADE	MULTIPROCESSADOR 750W, 2 VELOCIDADES + PULSAR, JARRA DO MULTIPROCESSADOR DE 1,5L, COM TAMPA MEDIDORA, 4 ACESSÓRIOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L, LÂMINA PARA RALAR, LÂMINA PARA FATIAR E FACA PROCESSADORA COM 2 LÂMINAS, TOTALMENTE LIVRE DE BPA, CABO RETRÁTIL, COMPACTO DEVERA POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA FIO. CAPACIDADE ÚTIL DA JARRA DO LIQUIDIFICADOR: MINIMO 1,5 LITROS. VOLTAGEM 110V.
04	03	UNIDADE	PROCESSADOR/ MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL TIPO INDUSTRIAL; TENSÃO 110 VOLTS; PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CONENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5MM E 3MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0MM, 5,0MM E 8,0MM. BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTES E A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS. EQUIPAMENTO PROJETO SOBRE A NORMA NR12
05	06	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO MOTOR COM AO MENOS 1200 WATTS DE POTÊNCIA. MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES + PULSAR. E COPO REFORÇADO EM POLIPROPILENO ALTO-RESISTENTE LIVRE DE BISFENOL-A. FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PARA FACILITAR A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			LIMPEZA DO COPO SEM PRECISAR DESMONTAR. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER DESEMPENHO E DURABILIDADE, COM PORTA-FIO. TAMPA COM SOBRE TAMPA, ORIFÍCIO PARA COLOCAR OS INGREDIENTES, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, E COPO COM TRAVAMENTO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA. COPO COM NO MÍNIMO 1,5 LT, DISPOSIÇÕES DE CORES, TENSÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR.
06	06	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS: COPO EM INOX - CAPACIDADE MINIMA 3,5 LITROS.ALTA ROTAÇÃO, TENSÃO 110V;POTENCIA NOMINAL 550W, POTENCIA MAXIMA 1200W SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE - CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
07	04	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA QUALIDADE E DURÁVEL, ALTA PRESSÃO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO APLICAÇÃO/USO: COZINHAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UND; GRELHA E QUEIMADORES FABRICADOS COM FERRO FUNDIDO EM ALTA TEMPERATURA COM ALTO PADRÃO DE DUREZA. TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 BOCAS COM CHAMA DUPLA, SEM FORNO; BOTÕES CROMADOS; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA REFORÇADA. TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO, PÉS FABRICADOS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E APOIO DE PANEAS.
08	04	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL INOX A GÁS GLP COM PEDRA REFRAATÁRIA. ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MINIMAS LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRAPESO, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR, PISO EM PEDRA REFRATÁRIA ; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA RESISTENTE, DEVERA ACOMPANHAR UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; ISOLAMENTO EM ROCHA; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); - GARANTIA MINIMA 12 MESES . MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 92 CM; ALTURA TOTAL COM OS PÉS: 125 CM; ALTURA TOTAL COM A PORTA ABERTA: 151 CM; PROFUNDIDADE: 64,5 CM.
09	04	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL CONGELADOR ("FREEZER") HORIZONTAL, VOLTAGEM 110 V. CAPACIDADE MINIMA 534L CONGELADOR. DEVERA POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; DUAS PORTAS, DRENO FRONTAL; POSSUIR 4 RODINHAS RESISTENTE NOS PÉS,: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS : ALTURA: 96 CM LARGURA: 147,3 CM PROFUNDIDADE: 78 CM PESO: 68 KG COR BRANCA; GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MESES. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006 E SEGUINDO ÀS NORMAS DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES Nº 13 DE 2006, Nº 2 DE 2007 E Nº 8 DE 2009 DO CONMETRO
10	04	UNIDADE	REFRIGERADOR DOMÉSTICO REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS (DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 375L. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 110V. UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO 74,7P X 65L X 180A CENTÍMETROS.
11	05	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM INOX APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430;CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO; ATENDE NO MÍNIMO 80 PESSOAS/HORA; 02 TORNEIRAS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304;- TENSÃO 127V;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; - ACOMPANHA FILTRO; ILTRO EXTERNO, PESO EM TORNO DE 30 KG; ALTURA DE NO MÍNIMO 126 CM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			TESTADO E APROVADO PELO INMETRO E COM 12 MESES DE GARANTIA.
12	03	UNIDADE	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, EM AÇO INOX COM NO MINIMO 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, VOLTAGEM BIVOLT. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304;- TENSÃO 127V;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; - ACOMPANHA FILTRO;F ILTRO EXTERNO TESTADO E APROVADO PELO INMETRO E COM 12 MESES DE GARANTIA
13	03	UNIDADE	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 LITROS, (POT.820W) COM CARACTERISTICAS MINIMAS: - POTENCIA: 820 WATTS; - PAINEL: DIGITAL; - FUNCOES: RELOGIO, TIMER, FUNCAO ADIAR PREPARO, DESCONGELAMENTO DE CARNES E PRATOS PRONTO; - PUXADOR; - TRAVA DE SEGURANCA; - NIVEIS DE POTENCIA: 3; - TENSÃO: 110 VOLTS; - DIMENSOES APROXIMADA: (L X A X P) 53,9CM X 30CM X 42CM; - PESO APROXIMADO: 16 KG; - COR: BRANCO; * ACESSORIOS: - PRATO GIRATORIO; - MICROONDAS; - MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; * -OBS. O PRODUTO DEVERA POSSUIR CERTIFICACAO COMPUL SORIA, SELO PROCEL E ETIQUETA DE EFICIENCIA ENERGE TICA RECONHECIDA PELO INMETRO. * - GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES
14	03	UNIDADE	FOGAO 04 BOCAS COM FORNO A GAS COR BRANCO, ACENDIMENTO ELETRICO, PÉS REGULAVEIS, AUTOLIMPANTE, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 02 PRATELEIRAS DESLIZANTES, BOCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ESMALTADAS, 04 QUEIMADORES, BOTÕES REMOVÍVEIS, MESA EM INOX, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 0,88X0,49 X 0,59 (AXLXC)
15	05	UNIDADE	MIXER MISTURADOR MULTIUSO 3 EM 1. COM 2 VELOCIDADES 3 ACESSÓRIOS MINI PROCESSADOR CAPACIDADE MINIMA 600ML, COR. PRETO 110 VOLTS, MULTIUSO POTÊNCIA DE 750W, COM FUNÇÃO TURBO; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. 3 EM 1: BATEDOR DE CLARA, MINI PROCESSADOR E TRITURADOR ACESSÓRIOS: COPO 600ML, MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS E BATEDOR DE CLARAS. CABO DE 1,2 METROS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 5,5P X 9,1L X 40,1A CENTÍMETROS.
16	04	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL 24F 26,5L 110V24 FOLHAS A4 (75G/M), FRAGMENTA CD/DVD , CARTÕES DE BANCO, PEQUENOS GRAMPOS E CLIPES, ABERTURA DE ENTRADA COM 220MM, FUNCIONAMENTO:40MIN FUNCIONANDO E 50 MIN DESCANSO VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 1,8M/MIN; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); SENSOR DE CESTO CHEIO/ DESALINHADO; SENSOR DE SUPER AQUECIMENTO E SOBRECARGA, REVERSAO MANUAL; CAPACIDADE DO CESTO: 26,5 LITROS; CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA;
17	06	UNIDADE	AR CONDICIONADO INVERTTER 12000 BTUSTODOS DEVE SER COMPATÍVEL COM INVERSOR MONOFÁSICO DE 220 VOLTS, PARA OPERAÇÃO EM MODO QUENTE E FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A CONTROLE REMOTO ALIMENTADO POR PILHAS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
18	06	UNIDADE	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, HI-WALL (PAREDE) COM SELO PROCEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFASICO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
19	06	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS/H, QUENTE/FRIO 220 VOLTS, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS/H, QUENTE/FRIO 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), CONTROLE REMOTO, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).
20	12	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 60CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA A PARTIR DE 140W, VOLTAGEM 127V
21	06	UNIDADE	ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA MISTA # 24 E 26 APRESENTA 02 PORTAS COM 04 REFORÇOS CADA UMA 50MM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, KIT PE REGULÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP (CM) 1,90X90X40, COM MAÇANETA (2 CHAVES), MODELO YALE.
22	08	UNIDADE	ARMÁRIO DE AÇO PROFUNDIDADE EXTRA, REFORÇADO EM CHAPA #24 (0,60MM ESPESURA), 2 PORTAS ABRIR COM 3 REFORÇOS, 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CREMALHEIRAS, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS, COM MAÇANETA (2 CHAVES), MODELO YALE. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 40KG
23	40	UNIDADE	MESA PLASTICA BRANCA FORMATO QUADRADA E EMPILHAVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS , RESISTENTE A RAIOS SOLARES, DIMENSOES APROXIMADAS ALT 73CM LARGURA 68 CM, PROFUNDIDADE 68CM CERTIFICADA PELO INMETRO
24	200	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA BRANCA FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA SEM BRAÇO, EMPILHAVEL, PESO MINIMO SUPORTADO 154KG. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS , RESISTENTE A RAIOS SOLARES, DIMENSOES APROXIMADAS ALT 89CM LARGURA 44 CM, PROFUNDIDADE 52CM CERTIFICADA PELO INMETRO
25	24	UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA ERGONÔMICA. CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO PRETO; ENCOSTO COM ALTURA E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS; ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3) COM MECANISMO PARA AJUSTE DA ALTURA; BASE EQUIPADA COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS (RODINHAS); APOIO DE BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL; DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 E ABNT. PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 130KG. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA ENCOSTO: 43 CM; ALTURA ENCOSTO: 40 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 47 CM; LARGURA ASSENTO: 50 CM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 54 CM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 44 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

26	15	UNIDADE	CADEIRA PARA OBESO AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN LARGURA TOTAL EXTERNA: 82 CM LARGURA TOTAL INTERNA: 73CM ALTURA DO ENCOSTO: 57CM ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 41,0 CM PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 50,0 CM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 70,0 CM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 93,0 CM
27	10	UNIDADE	SUPORTE M3 DE PAREDE ARTICULADO COM INCLINAÇÃO, COMPATIVEL COM TVS DE TELA FINA 14 A 58 POLEGADAS, 3 NIVEIS DIFERENTES DE INCLINAÇÃO: 0°, 6°, 15°, PESO SUPORTADO NO MINIMO 25 KG FABRICADO EM AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA TIPO ARTICULADO, DISTANCIA MINIMA DA PAREDE /TETO (CM) 38,5; INCLINAÇÃO: PAREDE/ PAINEL DE MADEIRA COMPATIBILIDADE VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) MM: ATE 400X400 COMPATIVEL COM TV CURVED
28	04	UNIDADE	MESA PARA REUNIAO OVAL MEDIDAS : APROXIMADAS LARG2,00XPROF 0,90XALT0,75 M, TAMPO MDP 18MM PÉS NIVELADORES ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO
29	04	UNIDADE	MESA PARA REUNIAO OVAL MEDIDAS APROXIMADAS . LARG 1,60X PROF 0,90X ALT 0,75 TAMPO MDP 18MM PÉS NIVELADORES ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO
30	06	UNIDADE	MESA - RETANGULAR EM MDP, MEDINDO 25MM X 1,40 X 0,6M
31	05	UNIDADE	BAIA PARA LANHOUSE 03 LUGARES EM MDF LATERIAIS 105X60, SAIA 90X25, TAMPO 90X60, COM PORTA CPU EMBAIXO E FURO PARA FIAÇÃO COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
32	12	UNIDADE	ARQUIVO EM ACO COM NO MINIMO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 71 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETAS, NA COR CINZA
33	40	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, PLACA-MÃE ONBOARD, ENTRADA HDMI, MEMÓRIA RAM 8GB, DISCO RÍGIDO SSD DE 480 GB, TIPO DE MONITOR 19" (POLEGADAS) - ANTIRREFLEXO - FORMATO WIDESCREEN - LCD LED - 1600 X 900 A 60 HZ – BRILHO: 200 CD/M2 – CONTRASTE: 600:1 – COM ENTRADA HDMI, MOUSE OPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB – PADRÃO ABNT COM 107 TECLAS E DIMENSÃO DE 430X136X23CM – TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
34	05	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR I7 OU SUPERIOR, PLACA-MÃE ONBOARD, ENTRADA HDMI, MEMÓRIA RAM 8GB, DISCO RÍGIDO SSD DE 480 GB, TIPO DE MONITOR 19,5" (POLEGADAS) - ANTIRREFLEXO - FORMATO WIDESCREEN - LCD LED - 1600 X 900 A 60 HZ – BRILHO: 200 CD/M2 – CONTRASTE: 600:1 – COM ENTRADA HDMI, MOUSE OPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB – PADRÃO ABNT COM 107 TECLAS E DIMENSÃO DE 430X136X23CM – TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
35	15	UNIDADE	NOTEBOOK- CONFIGURAÇÃO MINIMA: DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, PROCESSADOR I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8GB, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 15.6", TECLADO ABNT2, WIFI, INTERFACE USB, HDMI, SD CARD, WEBCAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
36	10	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSÃO COLORIDA CONFIGURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MÍNIMA: TELA TOUCH DE 4,3" POLEGADAS, CONEXÕES LAN E WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CICLO MENSAL DE TRABALHO 4.000 PAGINAS/MÊS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 27 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 50 FOLHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
37	15	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: COR PADRÃO PRETO, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600, VELOCIDADE IMPRESSÃO 20 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS INCLUSO CABO USB PARA IMPRESSORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
38	15	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO TANQUE DE TINTA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: FUNÇÕES: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, CONECTIVIDADE: WIFI E USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 4.800x1.200 DPI, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA 100 FOLHAS TIPO A4, SISTEMA DE IMPRESSÃO: COLORIDO E PRETO, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA (POR MINUTO): 15 PAGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (POR MINUTO): 33 PAGINAS, REQUISITOS DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. CABO DE CONEXÃO USB INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
39	10	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 30PPM, RESOLUÇÃO: 2400X600 DPI, MEMORIA PADRÃO: 32MB, FUNÇÃO DUPLEX, WIFI, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO 250 FOLHAS, RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANNER: 600X2400DPI, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA COM RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DE 19.200X19.200DPI, CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PAGINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
40	10	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 50 PPM PRETO, VELOCIDADE DA CPU 1200MHZ, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1.200X1.200 DPI, CICLO MENSAL DE ATÉ: 150.000 PÁGINAS/MÊS, O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS, DIGITALIZAR 100 IMAGENS POR MINUTO FRENTE E VERSO MONOCROMÁTICO, IMPRIME E DIGITALIZE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
41	05	UNIDADE	SCANNER DE MESA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. PAPEL FORMATO A4, SENSOR DE PAPEL. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 600X600 DPI. VELOCIDADE 44PPM MEMORIA RAM: 512MB. INTERFACE USB 3.0. O SCANNER DEVE SER COMPATÍVEL COM UM APLICATIVO QUE PERMITA O SCANNEAMENTO DE DOCUMENTOS O APLICATIVO DEVE SER FREE COM OS MESMOS RECURSOS DO IPRINT&SCAN
42	10	UNIDADE	MONITOR LED CONFIGURAÇÃO MINIMA: TELA 19" (POLEGADAS) - ANTIRREFLEXO - FORMATO WIDESCREEN - LCD LED - 1366 X 768 A 60 HZ – BRILHO: 200 CD/M2 – CONTRASTE: 600:1 – COM ENTRADA: HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
43	35	UNIDADE	CPU CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, PLACA-MÃE ONBOARD, ENTRADA HDMI, MEMÓRIA RAM 8GB, DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
44	20	UNIDADE	TV INTERATIVA 65 POLEGADAS ÁREA ATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			FUNÇÃO TOUCH SCREEN : 1434 MM X 808 MM RESOLUÇÃO DA FUNÇÃO TOUCH: 32768 (W) * 32768 (D) RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 4K 3840X2160 PIXELS TEMPO DE RESPOSTA DA FUNÇÃO TOUCH: 3 A 10 MS VELOCIDADE DO CURSOR: 450 FPS TAMANHO MÍNIMO OBJETO PARA DETECÇÃO DO TOQUE: 5MM MULTI TOUCH: 20 TOQUES SIMULTÂNEOS CONEXÃO ENTRE A MOLDURA TOUCH E O PC: USB TOLERÂNCIA DE LUMINOSIDADE DE AMBIENTE: 150,000LUX PLUG AND PLAY: SIM VIDA UTIL: ILIMITADA SOFTWARE COM FERRAMENTAS INTERATIVAS: SIM (FERRAMENTAS: CANETAS / MARCA TEXTOS / BORRACHA / LINHAS / SALVAR TELA) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, WINDOWS 11, MAC*, LINUX* (*SINGLE TOUCH) INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NO MINIMO 03 SERVIDORES PARA USO DO EQUIPAMENTO
45	05	UNIDADE	MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA : UHF : 619~690MHZ; ALCANCE ATÉ 100 METROS SEM BARREIRA E DE 80 METROS COM BARREIRA; PADRÃO POLAR CARDIÓIDE; SUPRESSÃO DE RUÍDOS; MODO DE MODULAÇÃO : FM; MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIA : 40KHZ; REPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40HZ ~ 20KHZ .S/N : = 100DB; COR PRETA. TRANSMISSOR ALIMENTADO POR PILHA(S); AUTONOMIA ATÉ 6 HORAS. PRODUTO FORNECIDO EM UMA MALETA COM 2 MICROFONES SEM FIO, 1 RECEPTOR, 04 PILHAS E 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO
46	03	UNIDADE	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO HEADSER DUPLO, RECEPTOR COM PINO TS1/4" (P10) INCORPORADO PERMITE CONEXAO DIRETA NA ENTRADA DO MISTURADOR DE AUDIO OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CAIXA ATIVA, 20 FREQUENCIAS SELECIONAVEIS RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50HZ A 15KHZ, ALCANCE DE TRANSMISSAO EM CAMPO ABERTO: > 30METROS, OPERAÇÃO NA FAIXA DE UHF: MIC A -615.0- 626,5 MHZ MIC B- 626,5- 637,8 MHZ TRANSMISSOR E RECEPTOR ALIMENTADOS POR BATERIAS DE LITIO RECARREGAVEIS DE LONGA DURAÇÃO. TENS INCLUSOS: 2 TRANSMISSORES SFW 20 HEADSET, 01 RECEPTOR SFW-20, 01 CARREGADOR 5V COM PINO MICRO USB (V8)01 MANUAL DE INSTRUÇÃO
47	06	UNIDADE	CÂMERA DIGITAL. RESOLUÇÃO 5472 X 3648; PROPORÇÃO DA TELA 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9. TIPO DE SENSOR CMOS DE 1". PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7. SENSIBILIDADE ISO: 125 - 12.800 (EXPANSÍVEL ATÉ 25.600). VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/2000 SEGUNDO. VÍDEO: FULL HD 1080P. COM TEMPORIZADOR; PERMITE GRAVAÇÃO COM INTERVALO; ZOOM 4,2X; TELA LCD DE 3 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE; COM FUNÇÃO ESTABILIZADOR DE IMAGEM. FLASH COM OPÇÕES AUTO, FLASH LIGADO E OFF. TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS SEM FIO POR CONEXÃO BLUETOOTH E/OU WI-FI. FORMATO DE ARQUIVO DE IMAGEM: JPEG E RAW; FILMES: MP4 E MPEG-4 AVC / H.264 ÁUDIO: AAC LC. PÍXEIS REAL: NO MÍNIMO 20,9 MEGAPIXEL; PÍXEIS EFETIVO: NO MÍNIMO 20,1 MEGAPIXEL. COR: PRETA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO COM CARREGADOR, BATERIA RECARREGÁVEL E CORREIA DE PULSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
48	03	UNIDADE	CENTRAL PABX EQUIPADO COM 6 LINHAS E 32 RAMAIS. ESPECIFICAÇÕES: COM DISA (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO), IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. PRINCIPAIS FACILIDADES: CONFERÊNCIA; BILHETAGEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DISA; FUNÇÃO BUSCA PESSOA ENTRE OS TERMINAIS INTELIGENTES; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS;
49	30	UNIDADE	APARELHO TELEFONE COM FIO, MODO DE OPERAÇÃO PABX, USO EM MESA OU PAREDE, 2 TIPOS DE CAMPAINHA E 3 NÍVEIS DE VOLUME DA CAMPAINHA, MODELO DE MESA/PAREDE, CHAVE DE BLOQUEIO, FUNÇÃO: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS (OU SIMILAR)
50	15	UNIDADE	TABLET COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO 10,9", MEMÓRIA INTERNA: 128GB, 6GB RAM, WIFI, SISTEMA ANDROID PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR, ACOMPANHADO COM CANETA. GARANTIA 12 MESES.
51	03	UNIDADE	CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MEMÓRIA INTERNA 128GB, PROCESSADOR A16 BIONIC OU SUPERIOR, REDE 5G, BLUETOOTH, LOCALIZAÇÃO: GPS-GLONASS-GALILEO-QZSS-BEIDOU, RESOLUÇÃO DE TELA: 2556 X 1179, TIPO DE CHIP: NANO SIM (4FF) E ESIM, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 12MP, TAMANHO DA TELA: 6,1", QUANTIDADE DE CHIPS: 2, BIOMETRIA, RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA: 48+12MP. GARANTIA 12 MESES
52	30	UNIDADE	SUORTE PARA CPU COMPUTADOR AJUSTAVEL RODIZIOS (COM RODINHAS)
53	100	UNIDADE	CÂMERA IR 30 MTS FULL HD 2MP HDCVI VHD 3230 B – (USO EXTERNO)
54	100	UNIDADE	CÂMERA IR 30 MTS FULL HD 2MP HDCVI VHD 3230 B – (USO INTERNO)
55	10	UNIDADE	CONVERSOR DE MÍDIA WDM GIGABIT
56	10	UNIDADE	DVR MULTI HD GRAVADOR DE VÍDEO 8 CANAIS HD



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

57	10	UNIDADE	DVR MULTI HD GRAVADOR DE VÍDEO 16 CANAIS HD
58	200	UNIDADE	CÂMERA VHD BULLET STARLIGHT FULL HD 1080P COM IR 30M TECNOLOGIA HDCVI E VISÃO NOTURNA COLORIDA – (USO INTERNO/EXTERNO). CONFIGURAÇÃO MINIMA: SENSOR: 1/2.8 2 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V) LINHAS HORIZONTAIS: 1920H RESOLUÇÃO REAL: FULL HD (1080P) / ANALÓGICO (600TVL) LENTE: 3,6 MM ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 98 E VERTICAL 51 ALCANCE IR: 30M IR INTELIGENTE: SIM (AJUSTÁVEL) FORMATO DO VÍDEO: NTSC PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H/ HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSIBILIDADE: 0.04 LUX / F1.85 (AGC ON), 0 LUX IR ON VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30 A 1/1000000S ÍRIS: ELETRÔNICA DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM
59	10	UNIDADE	CONVERSOR DE MÍDIA WDM GIGABIT. CONFIGURAÇÃO MINIMA: TIPO DE MEMORIA: DIMM, POTENCIA 3600 WATTS, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1000 MEGABITS PER SECOND, PROTOCOLO DE LIGAÇÃO DE DADOS: IEEE 802.3, NÚMERO DE PORTAS: 2. GARANTIA 12 MESES.
60	10	UNIDADE	DVR 8 CANAIS HD 720P + 2 IP H.265+ ATÉ 12TB 5 EM 1 MODO NVR IPV6 ONVIF S. CONFIGURAÇÃO MINIMA: COMPATÍVEL COM CÂMERAS HDCVI + HDTVI + AHD + IP + ANALÓGICA, VISUALIZAÇÃO DE CÂMERAS 1080P E GRAVAÇÃO NA RESOLUÇÃO 1080P LITE OU 720P, COMPRESSÃO DE VÍDEO H265, INTELBRAS CLOUD, INTELBRAS DDNS, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI, VGA E BNC, SUPORTA 01 DISCO RÍGIDO SATA, SUPORTA MAIS 02 CÂMERAS IP COM GRAVAÇÃO 6MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

61	10	UNIDADE	DVR MULTI HD GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO 16 CANAIS 5MP. CONFIGURAÇÃO MINIMA: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M-LITE RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ E H.265 ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS COMPATÍVEL COM O MULTI-BOX® COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB. GARANTIA 12 MESES.
62	15	UNIDADE	ESTABILIZADOR NOBREAK 1200VA/120V BIVOLT. CONFIGURAÇÃO MINIMA: 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA, SUB-TENSÃO, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR FUNÇÃO DC START: RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DO NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA2 COMPATÍVEL COM GRUPOS GERADORES CARREGAMENTO AUTOMÁTICO: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO3 PADRÃO DE FREQUÊNCIA QUE VARIAM DE 50 A 60 HZ SINALIZAÇÕES AUDIOVISUAIS: STATUS DAS BATERIAS E INDICAÇÃO DE SOBRECARGA VIA LEDS E ALERTAS SONOROS NOBREAK LINE INTERACTIVE COM FORMATO DE ONDA SENOIAL POR APROXIMAÇÃO. GARANTIA 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

63	12	UNIDADE	MINI RACK PAREDE SERVIDOR 8U PADRÃO 19 2 BANDEJAS 250MM
64	12	UNIDADE	NVR GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS IP 4K ULTRA HD 8MP. CONFIGURAÇÃO MINIMA: SUPORTA 16 CÂMERAS IP, SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGÊNCIA DE CÂMERAS IP, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1, SUPORTA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO ATÉ 4K, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265, ACESSO FACILITADO A APLICATIVO E SOFTWARES VIA INTELBRAS CLOUD CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO (LGPD).
65	15	UNIDADE	ESTABILIZADOR NOBREAK BIVOLT . DEVERÁ POSSUIR UMA BATERIA DE NO MÍNIMO 12 V 7 AH, GARANTIR NO MÍNIMO 1 HORA DE AUTONOMIA PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
66	10	UNIDADE	ROTEADOR 450MBPB, CONEXAO SEM FIO, VELOCIDADE DE 450MBPS, BANDA ÚNICA DE 2.4GHZI, 03 ANTENAS EXTERNAS E UMA INTERNA, 5 PORTAS PARA CONECTAR, FIREWALL INTEGRADO, SUPORTA PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SPI, WPA, WPA2, WEP, DMZ, DIMENSÕES: 227,5MM DE LARGURA, 48,3MM DE ALTURA, 190MM DE PROFUNDIDADE, DISPOSITIVO QUE FACILITE CONEXOES DE REDE COM CONTROLE PARENTAL
67	04	UNIDADE	PROJETOR LED ATE 250 4500 LM PJ004 WI-FI, COMPATIVEL COM ANDROIDE OU IOS VOLTAGEM BIVOLT, LAMPADA 160W
68	04	UNIDADE	TELA PARA PROJETOR ELETRICA CONTROLE REMOTO 84 POL RETRATIL, POLEGADAS 84”(4:3) FORMATO 4:3(84”) COR DAS BORDAS PRETA, COR DO PRODUTO: BRANCA, ACOMPANHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO, COR DA AREA DE PROJEÇÃO: BRANCA, TECIDO: MATTE WHITE(VERSO PRETO), MEDIDAS DA AREA DE PROJEÇÃO:1640MM (C) X 1240MM (A 0 CM MEDIDAS DO PRODUTO: 1,93 (C) X 8 (A) X 7,8 (L) CM, PESO DO PRODUTO: 7KG PESO DA EMBALAGEM: 7,8 KGS
69	03	UNID.	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA MEDICAÇÃO ADULTA E PEDIÁTRICA, COM EQUIPO UNIVERSAL MICRO E MACROGOTAS (EQUIPO NÃO VINCULADO A MARCA DO EQUIPAMENTO), COM FLUXO DE INFUSÃO MÍNIMO DE 0,01 – 1800 ML/H, VOLUME DE INFUSÃO MÍNIMO 1-9999ML, KVO PROGRAMÁVEL, VTBI FINALIZADO, VOLUME PROGRAMÁVEL EM MICRO E MACRO GOTAS, VOLUME TOTAL E TEMPO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO PARA INFUSÃO, COM BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 HORAS, COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, MANTER VEIA ABERTA (KVO) E AJUSTE DE BOLUS. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), ACOMPANHA BOMBA DE INFUSÃO CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E, SE POSSÍVEL, TREINAMENTO OFERTADO PELO FORNECEDOR A EQUIPE DE ENFERMAGEM SOBRE MANUSEIO SEGURO DO EQUIPAMENTO. MATERIAL LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, PESO MÁXIMO 2,00KG. REGISTRO NA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA SE APLICÁVEL, ESTANQUEIDADE, CALIBRAÇÃO E OUTROS SUGERIDOS NO MANUAL DO FABRICANTE) NA VIGÊNCIA DA GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NO MINIMO 03 ENFERMEIROS PARA USO DO EQUIPAMENTO
70	01	UNID.	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARA USO EM AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR. VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO CONTROLADO/ASSISTIDO; MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP; SISTEMA DE CONTROLES: VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO, TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,25 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM, NO MÍNIMO. SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO, PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A 100%, NO MÍNIMO, PEEP/CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CMH₂O, PAUSA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS, PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH₂O NO MÍNIMO, PRESSÃO CONTROLADA / ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH₂O NO MÍNIMO; VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP. ALARMES AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS, APNEIA ,CARGA DE BATERIA BAIXA ,BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO. TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 SEGUNDOS. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCORPORAR MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 2 CIRCUITOS PARA CADA APARELHO, AUTOCLAVÁVEIS, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO, 2 SENSORES DE FLUXO ADULTO COM MANGUEIRAS DE MEDIÇÃO, 2 VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O DIAFRAGMA, 01 MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO VENCEDOR PASSARÁ POR ANÁLISE DE EQUIPE TÉCNICA PARA VERIFICAR SE O MESMO ATENDE AS CARACTERÍSTICAS ACIMA CITADAS. FORNECER TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. NORMALIZAÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA SE APLICÁVEL, ESTANQUEIDADE, CALIBRAÇÃO E OUTROS SUGERIDOS NO MANUAL DO FABRICANTE) NA VIGÊNCIA DA GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. - GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NO MINIMO 03 ENFERMEIROS PARA USO DO EQUIPAMENTO
71	02	KIT	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO, COMPLETO, COM VÁLVULA, COMPATÍVEL COM USO EM VENTILADOR PULMONAR CONTEMPLADO NO CERTAME, CONTENDO TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			SENSORES E CONECTORES PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
72	02	KIT	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PEDIÁTRICO, COMPLETO, COM VÁLVULA, COMPATÍVEL COM USO EM VENTILADOR PULMONAR CONTEMPLADO NO CERTAME, CONTENDO TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, SENSORES E CONECTORES PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
73	02	KIT	CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL, COMPLETO, COM VÁLVULA, COMPATÍVEL COM USO EM VENTILADOR PULMONAR CONTEMPLADO NO CERTAME, CONTENDO TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, SENSORES E CONECTORES PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
74	03	UNID.	CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DE VIA AÉREA) indicado para TRATAMENTO DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, ATELECTASIAS E DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS, COM PRESSÃO POSITIVA CONSTANTE OU PRESSÃO POSITIVA AUTOMÁTICA, PARA PACIENTES ADULTOS COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 30 QUILOS OU AFINS. MODO DE FUNCIONAMENTO: FIXO E AUTOMÁTICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO (20 A 30 DECIBÉIS +-2) ALÍVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA ALMOFADA EM SILICONE OU EQUIVALENTE LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO. APOIO DE TESTA GARANTIA MÍNIMA 12 MESES INTERVALO DE PRESSÃO 4 A 20 CMH₂O RAMPA: AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS (EQUIVALENTE +-25%) OU AUTOMÁTICO. AUTO ON/OFF: SIM COMPENSA VAZAMENTO: SIM TIPO DE MÁSCARA: NASAL, EM DOIS TAMANHOS NO MÍNIMO SENDO 4,8CM (+-20%) E MÁXIMO 5,6CM (+-20%) ARMAZENAMENTO DE DADOS: COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); TRANSMISSÃO DE DADOS: WI-FI, CARTÃO SD OU MICRO SD. ACOMPANHA CARTÃO DE DADOS: CARTÃO DE MEMÓRIA SD OU MICRO SD; UTILIZA BATERIA: SIM (INCLUSA AO EQUIPAMENTO) COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: AUTOMÁTICA PESO: MÁXIMO DE 1,5KG BOLSA DE TRANSPORTE: SIM REGISTRO NA ANVISA ITENS QUE ACOMPANHA: 01 CPAP 01 CARTÃO DE MEMÓRIA 01 BOLSA PARA TRANSPORTE 01 TRAQUEIA PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, MÍNIMO 1,8M 01 CABO DE FORÇA 01 FONTE DE INSTALAÇÃO 01 BATERIA 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 GUIA DE INSTALAÇÃO CLÍNICA 01 MÁSCARA PADRÃO NASAL 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES FORNECER MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA SE APLICÁVEL, ESTANQUEIDADE, CALIBRAÇÃO E OUTROS SUGERIDOS NO MANUAL DO FABRICANTE) NA VIGÊNCIA DA GARANTIA. INCLUSO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NO MINIMO 03 ENFERMEIROS PARA USO DO EQUIPAMENTO
75	06	UNID.	SUPORTE DE SORO COM BASE EM QUADRIPE, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201 OU 304 E POLIMENTO, COLUNA EM TUBO REDONDO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			AÇO INOX 201OU 304 COM POLIMENTO, HASTE SUPERIOR DE AÇO INOX 201 OU 304, COM POLIMENTO, ALTURA REGULÁVEL EM MANDRIL OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, QUE POSSIBILITE A TRAVA, POSSUIR 04 GANCHOS EM AÇO INOX 201 OU 304, EM FORMATO DE CRUZ OU EQUIVALENTE; BASE COM 04 RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS; ESTRUTURA DA BASE DESMONTÁVEL OU FIXA. ALTURA MÁXIMA 2,30M (+-10%) E ALTURA MÍNIMA 1,20M (+-10%). REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
76	03	UNID.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO PORTÁTIL PARA USO PRÉ-HOSPITALAR O ASPIRADOR DE SECREÇÕES UTILIZADO PARA ASPIRAR/SUGAR LÍQUIDOS E SECREÇÕES, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 LITRO E UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE EVITA TRANSBORDAMENTOS. FRASCO DE ATÉ 1L COM TAMPA; MANGUEIRA DE SILICONE. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 290 X 240 X 210MM; MODO DE OPERAÇÃO APROXIMADO 60 MINUTOS LIGADO / 10 MINUTOS DESLIGADO; TENSÃO:127 / 220V AUTOMÁTICO VAZÃO LIVRE APROXIMADO MÍNIMO: 15LTS/MIN; TIPO: BOMBA DE VÁCUO TIPO PISTÃO; VÁCUO MÁXIMO APROXIMADO: ENTRE 18 À 21 POLEGADAS DE HG; CAPACIDADE FRASCO COLETOR APROXIMADO;; 800 ML A 1300 ML COMPRESSOR: PISTÃO OSCILANTE; ROLAMENTOS: 3 SELADOS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA COM CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DENTRO DO PRAZO DE SUA VALIDADE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TESTES DE SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			ELÉTRICA SE APLICÁVEL, ESTANQUEIDADE, CALIBRAÇÃO E OUTROS SUGERIDOS NO MANUAL DO FABRICANTE) NA VIGÊNCIA DA GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
77	06	UNID.	EXERCITADOR DE DEDOS – VERMELHO LEVE: CARGA: 1,4 KG. DISCO EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – CONFECCIONADO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO. DEVERA POSSUIR ORIFÍCIOS EM TODA SUA SUPERFÍCIE, PARA QUE SEJAM INSERIDOS OS DEDOS DA MÃO PARA REALIZAR MOVIMENTOS DE FORÇA ENTRE ELES.. FORÇA: LEVE.
78	06	UNID.	EXERCITADOR DE DEDOS – VERDE MÉDIO: CARGA: 2,3 KG DISCO EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – CONFECCIONADO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO. DEVERA POSSUIR ORIFÍCIOS EM TODA SUA SUPERFÍCIE, PARA QUE SEJAM INSERIDOS OS DEDOS DA MÃO PARA REALIZAR MOVIMENTOS DE FORÇA ENTRE ELES.. FORÇA: MÉDIO .
79	06	UNID.	EXERCITADOR DE DEDOS – AZUL FORTE: CARGA: 3,2 KG DISCO EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – CONFECCIONADO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO. DEVERA POSSUIR ORIFÍCIOS EM TODA SUA SUPERFÍCIE, PARA QUE SEJAM INSERIDOS OS DEDOS DA MÃO PARA REALIZAR MOVIMENTOS DE FORÇA ENTRE ELES.. FORÇA: FORTE .
80	06	UNID.	EXERCITADOR DE DEDOS – PRETO EXTRA FORTE: CARGA: 4,1 KG DISCO EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS – CONFECCIONADO EM BORRACHA, FORMATO REDONDO. DEVERA POSSUIR ORIFÍCIOS EM TODA SUA SUPERFÍCIE, PARA QUE SEJAM INSERIDOS OS DEDOS DA MÃO PARA REALIZAR MOVIMENTOS DE FORÇA ENTRE ELES.. FORÇA: EXTRA FORTE
81	03	UNID.	KIT FORTALECEDOR E EXERCITADOR DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DEDOS E PUNHOS. ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA, LEVE, MÉDIO E FORTE. FEITO COM SILICONE.
82	03	UNID.	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA PROFISSIONAL: FEITO EM UMA FORMA ERGONÔMICA NA FORMA DE UMA PISTOLA VELOCIDADE DO MOTOR: 7.4V 3600 +/- 200 RPM, TEMPO DE RECARGA: 3H, VOLTAGEM: 110/220V 50/60H, CONECTOR: DC, 26V = 1ª, 6 NÍVEIS DE VELOCIDADE DE 2100 A 3600 RPM, 4 TIPOS DE CABEÇA: EM FORMATO DE U PARA VÉRTEBRAS/ REDONDA PEQUENA PARA JUNTAS/ ESFÉRICA PARA MÚSCULOS/ EM FORMATO I, PLANA, PARA TODAS AS PARTES DO CORPO.
83	03	UNID.	SKATE: SHAPE EM CHINESE MAPLE, TRUCK EM ALUMÍNIO, AMORTECEDOR EM PVC, RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO, EM POLIURETANO E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO 100 KG. COMPRIMENTO: 79CM. LARGURA: 20CM. ALTURA: 11,5CM.
84	03	UNID.	TÁBUA DE AVDS PARA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA: MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÃO: 55CM X 40CM X 10CM. PESO: 2 KG
85	03	UNID.	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS DE METAL PARA MACA: ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 40 X 40 CM. PESO COM EMBALAGEM: 7,1 KG
86	10	UNID.	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM: FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESPUMA DE DENSIDADE BEM CONFORTÁVEL. MATERIAL RESISTENTE E MOLDÁVEL. MATERIAL: ESPUMA. REVESTIMENTO: COURVIM. MEDIDAS: 52X32CM. CORES VARIADAS. DEFINIR COR
87	10	UNID.	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			COURVIM: FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESPUMA DE DENSIDADE BEM CONFORTÁVEL. MATERIAL RESISTENTE E MOLDÁVEL. MATERIAL: ESPUMA. REVESTIMENTO: COURVIM. MEDIDAS: 34X26CM CORES VARIADAS. DEFINIR COR
88	03	UNID.	CUNHA DE ESPUMA: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM NAPA PLÁSTICA. 0,50 X 0,50 X 0,30M (CXLXA). PESO: 1,3KG DEFINIR COR
89	05	UNID.	ROLO DE POSICIONAMENTO, PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPEDIA REVESTIDO EM COURVIN SINTÉTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 60X23X23 , PESO MÍNIMO SUPORTADO 130KG , COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
90	03	UNID.	NEGATOSCÓPIO: DESENVOLVIDO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI 250° DE ALTA RESISTÊNCIA. CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES. BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V. DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45. ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5. PESO: 2 KG. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO. É FIXADO NA PAREDE OU MESA.
91	02	UNID.	APARELHO DE TENS E FES: DISPLAY LCD BLUE LIGHT. PRESENÇA DE TRÊS CORRENTES. MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO). POTÊNCIA: ENTRADA: 100 - 240V~ 50/60 HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA: 85 VA. FUSÍVEIS: 5A 250V~ (20AG) AÇÃO RÁPIDA. CLASSE ELÉTRICA: CLASSE II. PROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF. DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A). PESO: 2,60KG.
92	02	UNID.	APARELHO DE LASER + CANETA 904NM INFRAVERMELHO: BIVOLT 127 E 220 VOLTS 50 / 60 HZ. DIMENSÕES: 36 X 31,5 X 12,5 (L X P X A) CM. PESO APROXIMADO, SEM ACESSÓRIOS: 1,5 KG. PESO APROXIMADO COM ACESSÓRIOS: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			KG.
93	02	UNID.	CANETA 830NM IBRAME INFRATERMELHO PARA LASERTERAPIA. BOTÃO DE DISPARO NA CANETA. FORMATO ANATÔMICO. FÁCIL APLICAÇÃO. CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO DE IRRADIAÇÃO . MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO -BIVOLT AUTOMÁTICO POTÊNCIA: 30MW.
94	04	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA APARELHO DE LASER: CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL. IDEAL PARA PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LASER E LUZ INTENSA PULSADA. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA À ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. INDICADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA GRANDE INTENSIDADE DE LUZ, INFRATERMELHO E CONTRA RAIOS UVA E UVB. PROTEGE ENTRE AS FAIXAS DE 780 A 1200 NM (VALORES DE REFERÊNCIA DO ENSAIO PARA O RAO INFRATERMELHO). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 26CM X 17CM X 10CM (C X L X A). PESO: 0,1 KG
95	03	UNID.	RAMPA DE ALONGAMENTO PARA TRÍCEPS SURAL FABRICADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PISO ANTIDERRAPANTE COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA DIMENSÃO APROXIMADA 45CM X 35CM X 16CM (C X L X A) PESO: 2,5 KG INCLINAÇÃO: 25° GRAUS PESO SUPORTADO: MINIMO 120 KG GARANTIA MINIMA 06 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

96	04	UNID.	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO, MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA
97	04	UNID.	EXERCITADOR DE PUNHO – ROLO DE PUNHO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA COM 03 DIAMETROS, REGULAGEM DE PRESSAO MEDIDAS APROXIMADAS 46X10X20CM (CXLXA).
98	06	UNID.	CINTA PARA BOLSA DE GELO COSTAS E OMBROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 123CM. COMPOSIÇÃO: EM NEOPRENE , ANATOMICA COM ACABAMENTO REFORÇADO
99	02	UNID.	PISO PARA BARRA PARALELA 2,36X99,5X3,0 CM, ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADO DE VIROLA REVESTIDA COM PELÍCULA DE SELADOR; REVESTIMENTO COM EMBURRACHADO , PISO ANTIDERRAPANTE;EXTREMIDADES REBAIXADAS;
100	05	UNID.	MACA HOSPITALAR - CONSTRUÍDO EM EXTRUTURA DE MADEIRA MACA FIXA ,ACABAMENTO COM VERNIZ COM ALTA DURABILIDADE, REVESTIDA EM COURVIM LAVAVEL E IMPERMEAVEL,COM DIMENSOES APROXIMADAS 75X186X64CM (CXLXA).,PARA USO EM FISIOTERAPIA,ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOPEDICA DE 3CM DE ALTURA,CONTENDO MANUAL DE INSTRUCAO GARANTIA MINIMA 01 ANO
101	08	UNID.	SUPORE DE PAREDE PARA BOLA SUÍÇA DEVERA ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO
102	05	UNID.	ESTANTE ABERTA EM AÇO (CHAPA 22 E 16) INDUSTRIAL REFORÇADA COM 06 PRATELEIRAS (PROFUNDIDADE 0,40M.)
103	04	UNID.	MESA AUXILIAR PARA APARELHOS ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			NATURAL MEDIDAS 46X46X72 , PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO.
104	01	UNIDADE	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - ESPALDAR DE MADEIRA BARRA DE LING POSSUI REGULAGEM CONFECCIONADO EM EUCALIPTO PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL , FORTALECIMENTO DE MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR E EQUILÍBRIO CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL COM 11 BARRAS HORIZONTAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 17CM ACOMPANHA APOIO EM MADEIRA A SER ACOPLADO NAS BARRAS VERTICAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA ALTURA DO ESPALDAR: 240 CM LARGURA DO ESPALDAR: 86 CM PROFUNDIDADE DO ESPALDAR: 34 CM"240 CM LARGURA DO ESPALDAR: 86 CM PROFUNDIDADE DO ESPALDAR: 34 CM"
105	01	UNIDADE	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA INDICAÇÕES: SONOFORESE -PARA AUXILIAR NO AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL-PARA AUXILIAR NO ALÍVIO DA DOR-PRA AUXILIAR NO FORTALECIMENTO MUSCULAR-PRA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE REEDUCAÇÃO MOTORA-PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE CICATRIZAÇÃO DE PELE-PARA AUXILIAR NO AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL ITENS INCLUSOS:- 01 CABO PP FÊMEA I.E.C 2 X 0,75 X 1500 MM- 01 CABO 128 (AZ/VD 4VIAS) P/ ELETROESTIMULAÇÃO INJETADO - 01 CABO 129 (PT/LR 4 VIAS) P/ ELETROESTIMULAÇÃO INJETADO - 01 CABO 130 (AM/CZ/MR 6 VIAS) P/ HIGH VOLT INJETADO - 01 CABO 131 (AM/CZ 2 VIAS) P/ TERAPIA COMBINADA HIGH VOLT INJETADO - 01 CABO 132 (PT/LR 2 VIAS JACARE) P/ POLARIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			INJETADO - 01 CABO 133 (LR 1 VIA JACARE) P/ TERAPIA COMBINADA POLARIZADA INJETADO - 01 CABO 134 (LR 1 VIA BANANA) P/ TERAPIA COMBINADA ELETROESTIMULAÇÃO INJETADO - 01 CABEÇOTE DE SILICONE - 10 CM2 - 02 PLACA DE ALUMÍNIO 7,5CM X 14CM - 02 ELETRODO ESPONJA NATURAL 8CMX15CM - 04 PLACA DE ALUMÍNIO 8CM X 7CM - 04 ELETRODO ESPONJA NATURAL 8,5CM X 9,5CM - 08 ELETRODO CONDUTIVO DE BORRACHA 5CMX5CM - 08 CONJUNTO ELETRODO CONDUTIVO 80 X 75 PRETO - 04 GARRAS JACARÉ VERMELHO - 04 GARRAS JACARÉ PRETO - 01 BISNAGA COM GEL (CAP. 100 GRAMAS) - 04 CINTA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS - 04 AGULHA PARA ACUPUNTURA 0.25MM X 50MM (PACOTE COM 10 AGULHAS)
106	01	UNIDADE	ESCADA COM RAMPA PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA, PARA PACIENTE ADULTO E INFANTIL, DEVERA POSSUIR ADAPTACAO PARA DIREITA,ESQUERDA E LONGITUDINAL,AJUSTE NAS BARRAS EM 02 NIVEIS PARA USO INFANTIL, PISO ANTI DERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA, LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, PESO MINIMO SUPORTADO 130KG, ALTURA MINIMA DO CORRIMAO 90CM. ALTURA MAXIMA DO CORRIMAO 1,40 CM DEVERA TER A OPÇÃO DE MONTAR EM CANTO(L) OU RETA. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA) 244X 74,00X 139CM
107	02	UNIDADE	AUTOCLAVE PARA USO HOSPITALAR CAPACIDADE MINIMA 21 LITROS; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, POTENCIA 1600WATTS VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS. TEMPERATURA E PRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			EXIBIDOS POR LEDS, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE QUAIS CHAVE E TRAVA PORTA. ACOMPANHA 3 BANDEJAS, PERFURADAS E REMOVÍVEIS GARANTIA MINIMA 01 ANO
108	02	UNIDADE	MESA PARA REUNIÃO OVAL - SENDO 1 MEDIDAS: LARG 2,00 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M SENDO 2 MEDIDAS: LARG 1,60 X PROF 0,90 X ALT 0,75 TAMPO MDF 18 MM PÉS NIVELADORES ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO.
109	16	UNIDADE	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA MÍNIMA RAM 8GB, MEMORIA INTERNA MÍNIMA DE 256GB EXPANSÍVEL, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12.0 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE DE 2,4 GHZ OU SUPERIOR, TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, CONEXÃO WI-FI, DUAL CHIP, BLUETOOTH, CÂMERA MÍNIMA DE 50MP TRASEIRA E DE 16MP FRONTAL OU SUPERIORES, BATERIA DE NO MÍNIMO 5.000 MAH. COM CARREGADOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
110	04	UNIDADE	MESA PARA IMPRESSORA TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, COM ACABAMENTO NAS LATERIAS. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 74 CM, LARGURA: 60 CM E PROFUNDIDADE: 40 CM. COR: CINZA CRISTAL.
111	8	UNIDADE	MESA FORMATO L COR CINZA CRISTAL. TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS. COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS COM CHAVE. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES. DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INJETADO COM TAMPA REMOVÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			160X160CM, ALTURA 74CM, PROFUNDIDADE 60CM.
112	8	UNIDADE	MESA PARA ESCRITÓRIO COR CINZA CRISTAL. TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS. COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS COM CHAVE. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES. DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INJETADO COM TAMPA REMOVÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 150CM, ALTURA 74CM, PROFUNDIDADE 60CM.
113	16	UNIDADE	CADEIRA PRESIDENTE TELA MESH COR PRETA; COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO REGULÁVEL E COM TRAVA. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. CORRETOR DE POSTURA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA. ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL. BASE EM MATERIAL CROMADO, RODAS EM NYLON ANTIRISCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: LARGURA 50CM, PROFUNDIDADE 50CM E ESPESSURA 8CM, ALTURA MÍNIMAS 46CM, ALTURA MÁXIMA 55CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO 110KG.
114	10	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, MODO DE OPERAÇÃO PABX, USO EM MESA, COM AJUSTE DE VOLUME. INCLUSO BASE, TELEFONE, BATERIA RECARREGÁVEL E CABO.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo se justifica na necessidade de manutenção das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

operacionais das secretarias e de todos os prédios públicos de responsabilidade da administração municipal, possibilitando a substituição de móveis e equipamentos que se encontram danificados, estragados e/ou sem condições de uso e a aquisição de móveis e equipamentos para ampliar a oferta de procedimentos e atendimentos realizados nos prédios públicos e ofertados a população, garantindo também, melhores condições de trabalho para os servidores do município de acordo com a necessidade e finalidade de cada setor.

2.2. Suprir as necessidades das secretarias municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e AguaMinas; e Saúde de Fortuna de Minas de acordo com a necessidade e especificidade de cada setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens 01 a 109 são para atender a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI e XLV do Art. 6º, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e requisitos constantes neste Termo de Referência:

5.1.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

5.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.

7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.04.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.04.02.08.244.0806.1052.4.4.90.52.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.1081.4.4.90.52.00, 02.06.02.12.361.1202.1079.4.4.90.52.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.08.03.23.695.2301.1016.4.4.90.52.00, 02.08.05.13.392.1302.1023.4.4.90.52.00 e 02.09.01.15.122.1505.1015.4.4.90.52.00.

8.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal requisitante de cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.

12.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

12.4. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do produto, causados a terceiros ou à Administração.

12.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.7. Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

12.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

12.10. Será de responsabilidade da Contratada a instalação dos itens 44,69,70,71,72,73,74 bem como fornecer treinamento e orientações a equipe técnica sobre critérios de uso, manuseio e segurança dos equipamentos. O treinamento deverá ser de no mínimo 04 horas para cada modelo de equipamento instalado mediante agendamento prévio feito por telefone e ou e-mail com o setor requisitante.

12.11. Será de responsabilidade da Contratada fornecer no mínimo uma manutenção preventiva dos equipamentos (segurança elétrica, calibração, estanqueidade, parâmetros de entrega e eficiência do equipamento, entre outros itens, eventualmente recomendados pelo manual de garantia do fabricante) na vigência de garantia do fornecedor referentes aos itens 69,70,71,72,73,74.

12.12. Programar as entregas para que estas ocorram em dias úteis, no horário comercial, no endereço a ser indicado e enviado junto a Nota de Autorização de Fornecimento.

12.13. Entregar todos os móveis montados ou se responsabilizar pela montagem do mesmo no ato da entrega.

12.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.15. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.16. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

12.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.19. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.20. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

12.21. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.22. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.23. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

12.24. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

12.25. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

12.26. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

12.26.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;

12.26.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na entrega dos produtos solicitados;

12.26.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

12.27. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.

12.28. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

12.29. Os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da ata de registro de Preços e de acordo com os quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.30. Os produtos deverão ser entregues no Município de Fortuna de Minas, na sede da Secretaria requisitante, todas localizadas no Centro de Fortuna de Minas/MG, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

12.31. Os produtos ofertados deverão conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

12.32. No ato da entrega dos produtos, todas as embalagens dos produtos deverão estar íntegras, com informações de marca/modelo, com manual e/ou termo de garantia quando for o caso, sob pena de devolução/troca do produto sem prejuízos à contratante;

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;

13.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

14.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

14.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

15. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

15.1. Registro na ANVISA, Ministério da Saúde, ou documentação que comprove a dispensa de Registro na Anvisa (portarias, decretos ou lei) para os produtos de uso hospitalar itens 69 ao item 107.

15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ELTO SÁVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão – **REGISTRO DE PREÇO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E HOSPITALARES**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.



.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

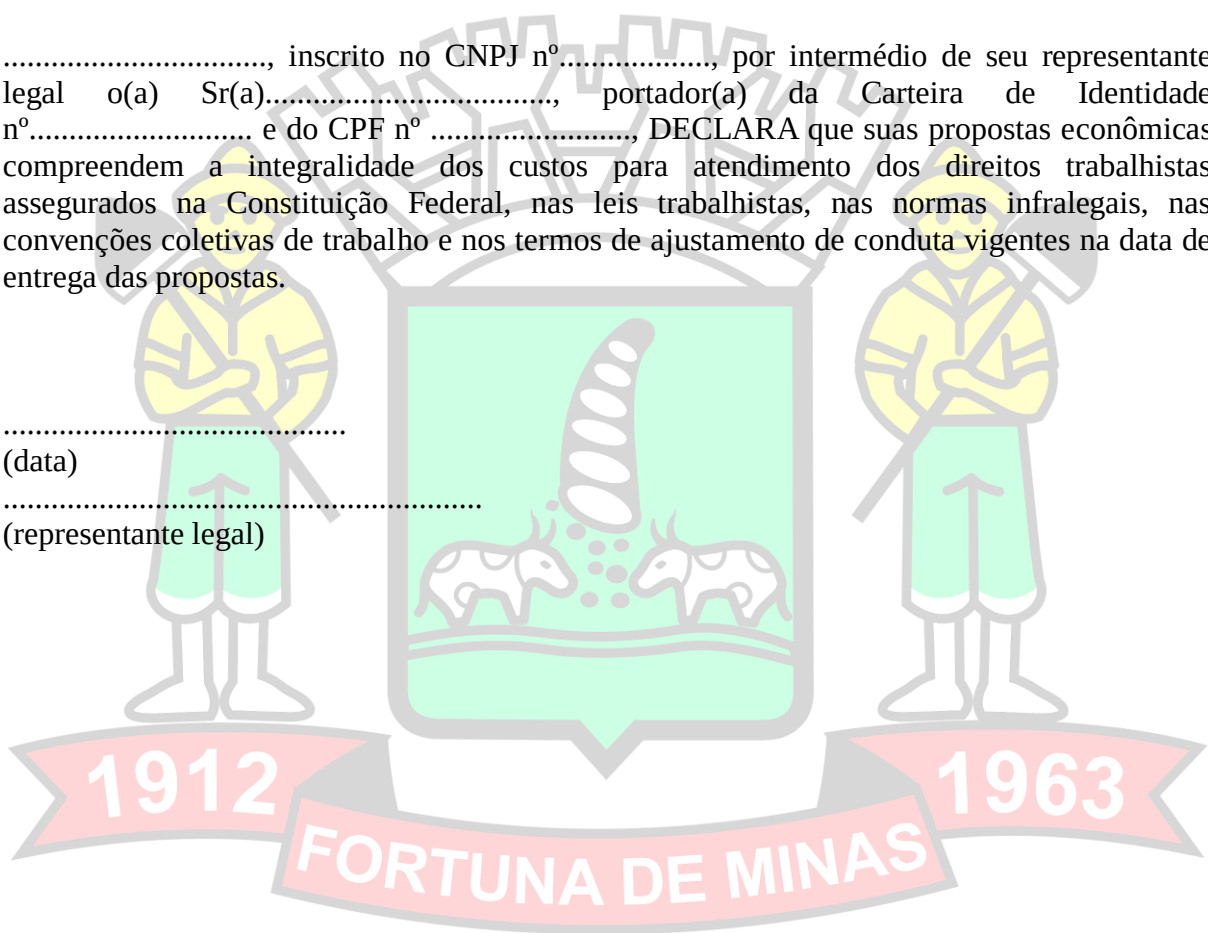
ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, **O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 27/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO** _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E HOSPITALARES**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 10/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02.02.01.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00,
02.02.04.04.122.0402.1015.4.4.90.52.00, 02.04.02.08.244.0806.1052.4.4.90.52.00,
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.1081.4.4.90.52.00,
02.06.02.12.361.1202.1079.4.4.90.52.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,
02.08.03.23.695.2301.1016.4.4.90.52.00, 02.08.05.13.392.1302.1023.4.4.90.52.00 e
02.09.01.15.122.1505.1015.4.4.90.52.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 10/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de ____ de ____

Prefeito Municipal de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº 0__/2024 QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE
OUTRO, _____
COMO
CONTRATADA,_____.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E HOSPITALARES**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 27/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E HOSPITALARES** a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico para Registro De Preços Nº: 10/2024, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de _____, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

m) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de

MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

1912

1963

FORTUNA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

